



## *Prefeitura do Município de Igaratinga*

Praça Manuel de Assis, 272 - Igaratinga-MG  
Cep: 35695-000 - CNPJ: 18.313.825/0001-21  
Tel.: (37) 3246-1134 / Fax: (037) 3246-1164  
e-mail: pmigaratinga@nwm.com.br

---

### **LEI Nº 924 / 2004**

***Dispõe sobre Alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 922/2004, de 22/04/2004, diante de laudo de reavaliação de imóvel desapropriado para fins que menciona, e contém outras providências.***

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

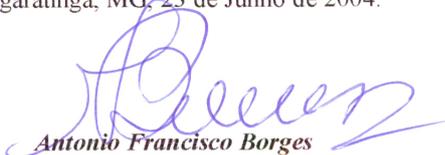
Art. 1º. – Fica alterada disposição contida no art. 2º, da Lei Municipal nº 922/2004, de 22 de abril de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado, em face da desapropriação que menciona, a efetivar indenização ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Limas no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na forma do laudo de avaliação exarado por comissão competente da Prefeitura Municipal.”*

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º da Lei Municipal nº 922/2004, de 22 de abril de 2004.

Art. 3º. – Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 23 de Junho de 2004.

  
**Antonio Francisco Borges**  
**Prefeito Municipal**